

TC 021.439/2012-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Fundação Rubens Dutra
Segundo

Responsável: Crisélia de Fátima Vieira Dutra
(185.577.324-49); e Fundação Rubens Dutra
Segundo (01.627.117/0001-62)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde-MS

Procurador(es): Não há

Advogados: Enriquimar Dutra da Silva
(OAB/PB 2.605) e Romilton Dutra Diniz
(OAB/PB 4.583)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que a Sra. Crisélia de Fátima Vieira Dutra e Fundação Rubens Dutra interpuseram Embargos de Declaração (peça 26) contra o Acórdão 7.601/2015-TCU-1ª Câmara (peça 21);
2. Considerando que foram efetuados os devidos registros no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), às peças 34 e 33, respectivamente;
3. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Relator Ministro Bruno Dantas, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III, do art. 49 da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB, 22 de janeiro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário